

Artigo 35.º

(Entrada em Vigor)

Este Regulamento entre em vigor 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Lista dos produtos de comercialização ambulante proibida a que se refere o artigo 8.º deste Regulamento

- 1 — Carnes verdes, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis.
- 2 — Bebidas, com excepção de refrigerantes e águas minerais quando nas suas embalagens de origem, da água e dos preparados com água à base de xaropes e do referido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º
- 3 — Medicamentos e especialidades farmacêuticas.
- 4 — Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes.
- 5 — Sementes, plantas e ervas medicinais e respectivos preparados.
- 6 — Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria e antiguidades.
- 7 — Tapeçarias, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador.
- 8 — Aparelhagem radioeléctrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas e material para instalações eléctricas.
- 9 — Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas.
- 10 — Materiais de construção, metais e ferragens.
- 11 — Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e seus acessórios.
- 12 — Combustíveis líquidos, sólidos, gasosos, com excepção do petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha.
- 13 — Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, com excepção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal.
- 14 — Material para fotografia e cinema e artigos de óptica, oculista, relojoaria e respectivas peças separadas ou acessórios.
- 15 — Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios.
- 16 — Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes.
- 17 — Moedas e notas de banco.

ANEXO II

Auto de apreensão

Aos... dias do mês de..... do ano....., pelas..... horas, foi(ram) apreendida(s) a....., portador do bilhete de identidade n.º....., emitido em....., pelo....., estado civil....., contribuinte n.º....., profissão....., residente em....., freguesia de..... e concelho de....., natural de..... filho de..... e de....., em..... (local), os seguintes bens: (*)

Por violação do disposto no artigo.... do Regulamento de Venda Ambulante, tendo-se procedido à sua apreensão, nos termos do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

(*) [Descrever as características, nome, marca, cor, tamanho, utilidade, estado de conservação, apresentação, tipo de acondicionamento (empacotado ou a granel)].

Aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 28 de Maio de 2008.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 17 de Junho de 2008, sob proposta da Câmara Municipal.

1 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

300524161

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**Aviso n.º 20244/2008**

1.- Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, torna-se público que por meu despacho datado de 2008/05/15 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso na carreira de Fiscal Municipal, visando o preenchimento de quatro lugares de Técnico Profissional de 2.ª Classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tavira.

2.- Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20082917, finalizou o prazo de candidaturas em 06 de Junho de 2008, sem candidatos.

3.- Legislação aplicável: Ao concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.ºs. 204/98 de 11/07, 238/99 de 25/06, 427/89 de 07/12, 248/85 de 15/07; 247/87 de 17/06; 407/91 de 17/10, 409/91 de 17/10, 233/94 de 15/09, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, e demais legislação aplicável.

4.- Conteúdo funcional: o descrito no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República* n.º 110, de 12/05/1994.

5.- Prazo de validade — O presente concurso é válido para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

6.- A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao término do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2- Requisitos especiais: Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos possuidores de 12.º ano e curso de formação profissional ministrado pelo CEFA.

7.- O local de trabalho é na área do Município de Tavira.

8.- Remuneração base: A remuneração base corresponde ao índice 199, escalão 1 da categoria Técnico Profissional, constante do anexo II do artigo 13.º Do Decreto-Lei 404-A/98, de 18/12 e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

9.- Métodos de selecção: nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar, serão os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1- A prova escrita de conhecimentos cujo programa consta do meu despacho datado de 2008/05/15, terá a duração de 90 minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações; Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo; Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

10- A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10.1- Os critérios da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam do meu despacho datado de 2008/05/15, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

11.- A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=3PEC+2EPS/5$$

Em que: CF= classificação final; PEC= prova escrita de conhecimentos; EPS= entrevista profissional de selecção.

A classificação final será a que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.- Formalização das candidaturas para os concursos:

12.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos moldes e com o teor do anexo 1 do presente aviso, em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no Edifício André Pilarte — Rua D. Marcelino Franco, n.º 1.º andar, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2- Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, e residência completa);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influir na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

12.3- Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

12.4- Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, e fotocópia do n.º de contribuinte fiscal.

13.- É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

14.- O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15.- As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16.- Composição do júri:- Presidente: — Cláudio Manuel Mestre Amador, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais efectivos: José Manuel Pereira Baptista Carreira, Técnico Superior de 1.ª Classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sílvia Maria Gonçalves Bento, Técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Pedro Manuel Martins Cabrita, Técnico Superior de 1.ª Classe e Ana Luísa Gago Pacheco Simões, Técnica Principal.

17.- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1- Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18.- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República* 12.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19.- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira

1 — Nome....., filho(a) de..... e de....., natural de....., concelho de....., de nacionalidade....., nascido(a) em....., estado civil....., situação militar se for caso disso....., portador do Bilhete de Identidade n.º....., emitido em....., pelo....., contribuinte fiscal n.º....., resi-

dente em....., com o telefone n.º....., habilitações literárias....., vem por este meio solicitar a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de....., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º....., de.....

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2- A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.
Pede deferimento,
Local....., de..... de 200.....
Assinatura do(a) requerente

300523773

Rectificação n.º 1608/2008

Para os devidos efeitos se faz público que no aviso desta Câmara Municipal n.º 19783/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho, a páginas 30368, onde consta «Técnico Superior de 1.ª Classe.....» deve constar «Técnico Superior Principal.....»

9 de Julho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

300525271

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 20245/2008

Defensor Oliveira Moura, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou, na sua reunião realizada em 24 de Junho de 2008, a alteração por adaptação do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 92/99, publicada no D.R. n.º 188/99, Série I B de 13 de Agosto e no D.R. n.º 229/99, Série I B, 3.º Suplemento, de 30 de Dezembro.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, incluindo o regulamento, a planta de zonamento e as plantas de condicionantes.

7 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

Deliberação da Assembleia Municipal

Certidão

Armando Rodrigo Soares Pereira, presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Viana do Castelo:

Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da sessão realizada em vinte e quatro de Junho corrente, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação:

PONTO 3

Alteração do PUC / Compatibilização com o PDM

O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título a qual foi aprovada na reunião camarária